

# NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

EDITAL DE  
MATRÍCULA 2025.1

CURSOS PRESENCIAIS

## **EDITAL DE MATRÍCULA 2025.1**

O **Diretor Administrativo Financeiro da Faculdade Baiana de Direito e Gestão**, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento dos  **cursos de especialização (Lato Sensu)**, sendo eles:

1. **Direito e Prática Previdenciária** – Coordenação do Professor Ivan Kertzman.
2. **Licitações e Contratos Administrativos** – Coordenação do Professor Ronny Charles.
3. **Direito Médico, da Saúde e Bioética** – Coordenação das professoras Ana Thereza Meirelles e Camila Vasconcelos.
4. **Direito Imobiliário e Prática Extrajudicial** – Coordenação do professor Bernardo Chezzi.
5. **Direito e Processo do Trabalho Estratégicos** – Coordenação dos Professores Juliane Facó e Valton Pessoa.
6. **Direito e Prática Tributária** – coordenação da professora Daniela Borges.
7. **Direito das Famílias e Sucessões** – Coordenação professor Luciano Figueiredo
8. **Ciências Criminais na Contemporaneidade** – Coordenação Executiva da professora Mayana Sales

Art. 1º A matrícula dos candidatos em quaisquer dos cursos de Pós-graduação dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Art. 2º As aulas acontecerão, conforme disposto abaixo:

§1º **Na Pós-Graduação em Direito Médico, Direito e Processo do Trabalho Estratégicos, Direito e Prática Tributária, Ciências Criminais na contemporaneidade e Direito das Famílias e Sucessões** as aulas ocorrerão, a cada 15/20 dias sendo quinta-feira e sexta-feira no período da noite (18:00 às 22:15) e sábado no período da manhã (08:30 às 12:45), conforme distribuição das aulas no calendário acadêmico. Havendo necessidade, os encontros terão intervalo inferior/ superior a 15 dias.

§2º **Nos cursos de Pós-Graduação em Direito e Prática Previdenciária e em Licitações e Contratos Administrativos**, as aulas ocorrerão a cada 15 ou 20 dias, podendo ser nas seguintes combinações: quinta-feira e sexta-feira à noite (18:00 às 22:15) e sábado pela manhã (08:30 às 12:45), ou sexta-feira à noite e sábado pela manhã (08:30 às 12:45) e à tarde (14:00 às 18:15). As datas serão definidas conforme o calendário acadêmico. Caso necessário, os intervalos entre os encontros poderão ser menores ou maiores.

§3º **Na Pós-Graduação em Direito Imobiliário e Prática extrajudicial imobiliária**, as aulas ocorrerão a cada 20 dias sendo quinta-feira e sexta-feira no período da noite (18:00 às 22:15) e sábado no período da manhã (08:30 às 12:45). Ocorrerão aulas às quartas-feiras no período da noite (18:00 às 22:15) e/ou aos sábados no período da tarde (14:00 às 18:15) de forma alternada e, havendo necessidade, os encontros terão intervalo inferior/ superior a 20 dias.

§4º. Poderão ocorrer aulas em semanas seguidas, bem como espaçamento superior a 15 dias, e ainda aulas em dias e horários distintos.

§5º Poderão ocorrer aulas na modalidade remota, conforme indicação em calendário acadêmico.

§6º. Estão previstas em cada curso **aulas de Metodologia da Pesquisa**, a serem realizadas em dias diversos aos das aulas do módulo de formação profissional.

§7º. As aulas dos módulos de formação profissional poderão ocorrer em dias e horários distintos do previsto nos parágrafos 1 a 4, de acordo com a indicação do coordenador acadêmico do curso, disponibilidade do corpo docente e conveniência da instituição.

§8º. Conforme parágrafo anterior, caso haja alteração nos dias e horários das aulas do módulo de formação profissional, o calendário do curso será enviado ao aluno em caráter imediato.

Art. 3º O início das aulas está previsto para os meses de **março e abril de 2025, conforme calendário dos cursos.**

Art. 4º Para se matricular, o candidato pode:

I – Preferencialmente, realizar matrícula online através do site da instituição.

- a) Na matrícula online o candidato fará o seu cadastro no site da instituição e será remetido à página de pagamento do curso escolhido.
- b) Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá, em seu e-mail, login e senha do ambiente virtual da instituição para fazer upload imediato dos documentos indicados no inciso II.
- c) Os candidatos devem enviar os documentos por requerimento através do pelo Portal Sagres, caso sejam nato-digitais, ou autenticados pelo e-notariado. Documentos físicos devem ser apresentados no original ao Núcleo de Pós-Graduação, ou enviados em cópias autenticadas pelos correios para o endereço: R. Dr. José Peroba, 123 - Costa Azul, CEP: 41770-235 - Salvador/BA, aos cuidados da Secretaria de Pós-Graduação. **O prazo para envio é de até 30 dias após o início das aulas do curso no qual o candidato se matriculou.**
- d) **O candidato que não entregar a documentação exigida ou não apresentar os documentos conforme especificado no item anterior, e que, ao final do curso, for comprovado que não concluiu a graduação antes da data de início do curso de pós-graduação em que se matriculou, não terá direito ao certificado de especialista. Nesse caso, será emitido um certificado de aperfeiçoamento.**
- e) Nesta modalidade, a matrícula do candidato só estará efetivada após a confirmação de pagamento, aceite digital do contrato de prestação de serviços educacionais.

II – Excepcionalmente, comparecer ao Núcleo de Pós-Graduação assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e apresentar os seguintes documentos:

- a) Original ou cópia autenticada do Diploma de Graduação ou, excepcionalmente, a Declaração de Conclusão de Curso de graduação, na hipótese de o candidato não dispor do diploma, expedida pela Instituição de Ensino de origem;
- b) Original ou cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- c) Original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

- d) Original ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Original ou cópia autenticada do Comprovante de residência;
- f) Documentação específica exigida no caso de alunos estrangeiros.

Art. 5º Cada turma será formada com, no mínimo, 40 (quarenta) alunos.

**Parágrafo único.** As turmas terão capacidade para, no máximo, 140 (cento e quarenta) alunos.

Art. 6º De acordo com a conveniência da Instituição, as aulas serão realizadas na sede da Faculdade Baiana de Direito (Rua Doutor José Peroba, 123, Stiep, CEP: 41770-235, Salvador – Ba) e/ou em outro local indicado pela instituição.

Art. 7º No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e realizar o pagamento do curso, de acordo com as seguintes condições:

<b>PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; DIREITO IMOBILIÁRIO E PRÁTICA EXTRAJUDICIAL; DIREITO E PRÁTICA TRIBUTÁRIA</b>			
<b>VALORES ATÉ 16/03/2025</b>			
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 21.762,92	24	R\$ 906,79	-
R\$ 20.783,59	18	R\$ 1.154,64	4,50%
R\$ 20.565,96	12	R\$ 1.713,83	5,50%
R\$ 20.239,51	6	R\$ 3.373,25	7,00%
R\$ 19.586,63	1	R\$ 19.586,63	10,00%
<b>VALORES A PARTIR DE 17/03/2025</b>			
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 22.788,40	24	R\$ 949,52	-
R\$ 21.762,92	18	R\$ 1.209,05	4,50%
R\$ 21.535,03	12	R\$ 1.794,59	5,50%
R\$ 21.193,21	6	R\$ 3.532,20	7,00%
R\$ 20.509,56	1	R\$ 20.509,56	10,00%

DIREITO E PRÁTICA PREVIDENCIÁRIA; DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO; DIREITO MÉDICO; CIÊNCIAS CRIMINAIS NA CONTEMPORANEIDADE; FAMÍLIA E SUCESSÕES			
VALORES ATÉ 16/03/2025			
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 19.752,08	24	R\$ 823,00	-
R\$ 18.863,23	18	R\$ 1.047,96	4,50%
R\$ 18.665,71	12	R\$ 1.555,48	5,50%
R\$ 18.369,43	6	R\$ 3.061,57	7,00%
R\$ 17.776,87	1	R\$ 17.776,87	10,00%
VALORES A PARTIR DE 17/03/2025			
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 20.682,80	24	R\$ 861,78	-
R\$ 19.752,08	18	R\$ 1.097,34	4,50%
R\$ 19.545,25	12	R\$ 1.628,77	5,50%
R\$ 19.235,01	6	R\$ 3.205,83	7,00%
R\$ 18.614,52	1	R\$ 18.614,52	10,00%

§1º Conforme previsto no **Conteúdo Programático**, disponível no [site da Pós Baiana](#), será concedido desconto para egressos da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, além dos convênios indicados no site. **OS DESCONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.**

Art. 8º As formas possíveis de pagamento são:

§1º Para realização de matrícula online, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cartão de crédito em até 12X;
- 2) Pagamento recorrente nas modalidades de parcelamento em 18 e 24X;
- 3) Boleto à vista (dispensado a exigência de fiador).

§2º Para realização de matrícula presencial, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cartão de crédito em até 12X;
  - 2) Cheques pré-datados, os quais deverão ser entregues no ato da matrícula;
  - 3) Espécie à vista;
  - 4) Boleto parcelado.
- I. Para pagamento em **boleto bancário parcelado**, será exigida a apresentação de **FIADOR**, que deverá estar presente no ato da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, bem como apresentar cópia e original dos documentos abaixo:
- 1) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da parcela escolhida;
  - 2) Comprovante de residência;
  - 3) RG;

4) CPF.

- II. Se o fiador for casado, o seu cônjuge deverá apresentar RG.
- III. As parcelas em boletos bancários serão liquidadas exclusivamente na rede bancária.
- IV. O pagamento da primeira parcela não poderá ser realizado por boleto bancário.

§3º Não será exigido fiador se o pagamento das parcelas for realizado em cheque, espécie à vista, pagamento recorrente ou cartão de crédito.

§4º Na modalidade de pagamento recorrente, o aluno autoriza o débito mensal no cartão de crédito indicado no ato da matrícula, respeitado o plano de parcelamento escolhido.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

**Fredie Didier**  
Diretor Geral

